



MUNICÍPIO DE ESTARREJA

EDITAL

DIAMANTINO MANUEL SABINA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA.

Torna público que, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária, realizada no dia 09 de janeiro de 2025, deliberou, por unanimidade aprovar a Proposta nº 001/GAP/2025, de 3 de janeiro, subscrita pelo senhor Vereador João Alegria, sobre o assunto “**HASTA PÚBLICA PARA A ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS NA NAVE DO MERCADO MUNICIPAL – BANCAS DE PÃO**”, a qual a seguir, se transcreve: -----

1 – Entidade adjudicante: -----

Município de Estarreja, Pessoa coletiva de Direito Público, com o N.I.P.C. 501 190 082, morada na Praça Francisco Barbosa, 3864-001 Estarreja, telefone número 234 840 600, e-mail geral@cm-estarreja.pt; -----

2 – Objeto da hasta pública: -----

A hasta pública tem como objeto a atribuição de espaços na nave, no Mercado Municipal; -----

3 – Identificação dos espaços e base de licitação: -----

A área, a identificação da tipologia de produtos a comercializar, a base de licitação dos espaços a atribuir são os constantes do quadro abaixo: -----

4 – Local: Nave do Mercado Municipal: -----

Identificação do espaço	Dimensão	Preço base de licitação	Taxa mensal a pagar pela ocupação	Tipologia de produtos a comercializar	Validade da Arrematação
Bancas 5 e 6	2.40 m2	€ 70.00	€ 37,77	Pão	5 anos

5 – Os interessados na ocupação dos espaços devem apresentar proposta em carta fechada; -----

6 – As propostas deverão ser apresentadas em subscrito opaco e fechado, dirigido à Comissão da “Hasta Pública para a atribuição de espaços na nave do Mercado Municipal”, identificando-se no exterior do

mesmo o proponente e o(s) espaços a que respeita. O sobrescrito referido, por sua vez, deve ser encerrado num segundo sobrescrito endereçado ao Presidente da Câmara Municipal, com a identificação do proponente (nome completo, número de identificação fiscal), endereço (nome da rua, nº de polícia, código postal) e endereço eletrónico (caso possua) e a menção à hasta pública respetiva. As propostas podem ser entregues pessoalmente na Subunidade de Atendimento ao Município, durante o horário de expediente (9h00 – 16h00), ou enviadas por correio, sob registo, devendo, em qualquer dos casos, **dar entrada nos Serviços até ao dia 30 de janeiro de 2025.** -----

7 - As propostas devem indicar o valor da licitação, o espaço pretendido, a identificação da atividade a comercializar e do equipamento de apoio a atividades, bem como os elementos exigidos nos critérios de avaliação; -----

8 - A hasta pública para a atribuição dos espaços no Mercado Municipal terá lugar pelas 10h00 do dia 11 de fevereiro de 2025, no Edifício dos Paços do Concelho, em Estarreja, perante a Comissão para esse fim designada; -----

9 – Ao ato publico apenas podem assistir e nele intervir o concorrente a cada lugar, ou fazerem-se representar, e estar, em qualquer dos casos devidamente identificados; -----

10 - O valor da arrematação acrescido do IVA (Imposto do Valor Acrescentado) terá que ser pago no prazo de 8 (oito) dias úteis, após a notificação da decisão final de atribuição do espaço, sob pena da arrematação ficar sem efeito; -----

11 - A ocupação do espaço pelo respetivo arrematante, ficará sujeita ao pagamento da taxa, prevista na Tabela Geral de Taxas desta Câmara, e que será atualizada ordinária ou extraordinariamente, nos termos do artigo 5º do Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e outras receitas; -----

12 – O pagamento da taxa mensal é efetuado até ao dia 8 do mês a que respeita, nos termos do art.º 30º do Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Outras Receitas; -----

13 - O incumprimento das condições e requisitos relativos à seleção e atribuição de espaços de venda, lojas, e demais obrigações constantes do Regulamento Municipal aplicável e demais legislação, durante o prazo de funcionamento constituirá motivo para cessação da autorização da utilização após análise, audiência prévia e mediante e deliberação da Câmara Municipal; -----

14 - Consideram-se titulares do direito de ocupação de espaços na nave, as pessoas singulares ou coletivas que, reunindo as condições legais e regulamentares aplicáveis, obtenham a correspondente adjudicação camarária;

15 – Não há lugar à adjudicação nos seguintes casos: -----

1 – Quando as propostas apresentadas sejam consideradas inaceitáveis pela Comissão, em função dos critérios estabelecidos; -----

2 – Quando houver forte presunção de conluio entre os concorrentes; -----

3 – Caso a atividade a exercer por parte do concorrente não se adegue às características do local. -----

16 – Caso se verifique a não adjudicação, os concorrentes serão notificados da correspondente decisão, das medidas a adotar e dos respetivos fundamentos; -----

17 - Não serão admitidos os interessados/candidatos que não tenham regularizado, perante o Município de Estarreja, a sua situação financeira; -----

18 - Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso a respetiva exclusão ou invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes; -----

19 - Em caso de vacatura de qualquer espaço comercial que venha a ocorrer durante o período de validade do mesmo, fica cometida à Câmara Municipal, a competências para a adjudicação direta dos referidos lugares, até abertura de novo procedimento; -----

20- Os lugares que não venham a ser objeto de arrematação poderão no prazo de 2 anos, contados da data da presente hasta pública, ser adjudicados diretamente, pelo valor base de licitação acrescido de dois lances (1 lance = 10 % do valor da base de licitação); -----

21 - Findo o prazo, o adjudicatário deverá deixar o espaço, livre e desocupado no prazo que lhe for fixado por aviso. Se o adjudicatário não sair naquele prazo, a Câmara Municipal de Estarreja procederá à desocupação do espaço, não se responsabilizando por qualquer dano que possa causar aos bens que lá se encontrem, nem pagando qualquer indemnização ou compensação por eventuais danos. O adjudicatário ficará ainda obrigado a indemnizar a Câmara Municipal pelas despesas decorrentes de tal desocupação. -----

22 – Será da responsabilidade do adjudicatário a obtenção de todos os licenciamentos e autorizações necessários ao funcionamento do estabelecimento; -----

23 – O adjudicatário deverá promover a abertura do estabelecimento ao público, no prazo de 30 dias, a contar da data da notificação da decisão final da atribuição do espaço, salvo se, fizer prova que a não abertura do estabelecimento não é da sua responsabilidade; -----

24 – A violação de qualquer das condições de arrematação implica a reversão a esta Câmara do lugar de venda, sem que o arrematante tenha o direito a qualquer reembolso ou indemnização; -----

25 - A realização de qualquer obra ou alteração fica sujeita à prévia autorização da Câmara Municipal de Estarreja; -----

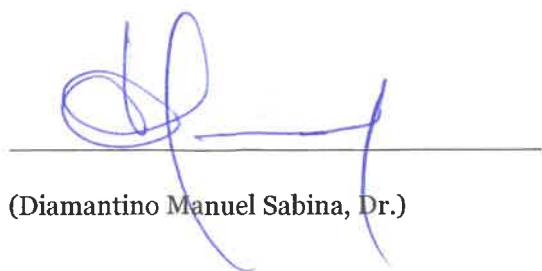
26 – Os espaços de venda e lojas instalados na nave do Mercado poderão funcionar, em termos de horários, de acordo com o previsto no artigo 19º do Regulamento dos Mercados do Município de Estarreja; -----

27 – São causa de caducidade desta hasta pública e de resolução da não atribuição dos espaços, se no decurso do prazo existir incumprimento por parte dos adjudicatários das obrigações constantes do Regulamento Municipal aplicável e demais legislação; -----

Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados no átrio do Edifício dos Paços do Concelho, no Edifício do Mercado Municipal e publicitado no sítio Internet do Município de Estarreja (www.cm-estarreja.pt). -----

Paços do Concelho de Estarreja, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



(Diamantino Manuel Sabina, Dr.)